

PAGO X DESTACADO

Receita publica IN sobre quantia de ICMS a ser abatida do PIS/Cofins

Norma afeta sobretudo contribuintes que tentam obter compensações com base em decisões judiciais



JAMILE RACANICCI

15/10/2019 17:31

Atualizado em 15/10/2019 às 18:04

a⁻ A⁺

Crédito: Miriam Zomer/Agência AL

Em instrução normativa publicada nesta terça-feira (15/10) no Diário Oficial da União (**IN 1.911/2019**), a Receita Federal reafirmou a orientação de que o ICMS a ser abatido da base do PIS/Cofins é o imposto efetivamente recolhido pelas empresas, e não o valor destacado na nota.

A norma foi publicada a menos de dois meses da data em que o Supremo Tribunal Federal (STF) pode julgar os embargos de declaração opostos pela Fazenda contra a decisão de 2017 que determinou a retirada do ICMS do cálculo das contribuições, tomada em repercussão geral.

+JOTA: Experimente de graça o nosso produto Tributário e saiba antes tudo o que acontece no STF, STJ e Carf

Os embargos **estão na pauta do plenário do dia 5 de dezembro**, e tratam, entre outros temas, do imposto a ser abatido da base de cálculo de PIS e Cofins. Outra questão debatida nos embargos é a possibilidade de modulação dos efeitos da decisão de 2017, para que o entendimento só valha a partir da data em que o Supremo julgou o tema. Este posicionamento é **defendido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), em parecer** apresentado no processo.

Segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, o impacto da discussão sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins aos cofres públicos é de R\$ 229 bilhões em 5 anos. O texto não explicita, porém, qual imposto foi utilizado no cálculo.

O entendimento defendido pela Receita na IN reduz o valor a ser descontado da base das contribuições, já que leva em consideração compensações de créditos que a empresa tenha acumulado. O ICMS destacado na nota pelo contribuinte, por outro lado, corresponde ao valor do imposto sem o desconto de eventuais créditos aos quais a empresa tenha direito.

A Receita **já havia formalizado a orientação por meio de uma solução de consulta de outubro do ano passado**, e nesta terça-feira (15/10) reproduziu o entendimento em instrução normativa – norma do Poder Executivo que se incorpora à legislação tributária e vale para todos os contribuintes, sendo aplicada inclusive no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Decisões transitadas em julgado

A IN afeta principalmente empresas que tenham decisões transitadas em julgado determinando a retirada do imposto da base de cálculo das contribuições e tentam obter as compensações.

Um interlocutor próximo à Fazenda Nacional salientou que alguns Tribunais Regionais Federais (TRF) e o **Superior Tribunal de Justiça (STJ) não suspenderam os processos que debatem a quantia do imposto a ser abatido**. A fonte argumenta que isso permite que liquidações sobre o tema continuem em curso, de maneira que a Receita Federal precisava de uma ferramenta mais formal para orientar a atuação dos auditores fiscais.

Como no período de dois meses um alto volume de contribuintes buscou o cumprimento de decisões judiciais, esse fator motivou a publicação da IN ainda que o julgamento dos embargos pelo Supremo já tenha data marcada.

Sócio do escritório Veirano Advogados, o advogado Filipe Richter avalia que, como a IN define que deve ser abatido o imposto a recolher, os auditores fiscais devem aplicar o entendimento da Receita mesmo que a decisão tenha transitado em julgado com metodologia de cálculo mais favorável ao contribuinte. “A publicação da IN vai ser uma forma de dar uma freada no volume colossal de contribuintes que estão começando a compensar”, disse Richter.

O advogado Eduardo Pugliese, sócio do escritório Schneider, Pugliese advogados, avaliou que a IN reduz arbitrariamente o alcance da decisão do Supremo de 2017. Ainda segundo Pugliese, a edição de normas como esta por parte do fisco é prática corriqueira em teses relevantes.

“O STJ e o STF decidem uma matéria ou em repercussão geral ou em repetitivo e a Fazenda atribui uma interpretação super restritiva, diminuindo drasticamente o alcance efetivo da decisão. E faz isso manipulando as palavras, valendo-se de votos vencidos. É uma violação sistemática às decisões do Judiciário”, disse.

Por fim, o advogado Fabio Calcini, do escritório Brasil, Salomão e Matthes Advogados, interpretou a publicação da IN como uma forma de a Receita coagir os contribuintes a pagar os tributos, aumentar a arrecadação e dificultar a devolução dos valores cobrados indevidamente. “Infelizmente alguns contribuintes se submetem a essas questões da Receita com facilidade. É uma pena”, disse.

JAMILE RACANICCI – Repórter

COMPARTILHE   

[MOSTRAR COMENTÁRIOS](#)

TAGS #Cofins #Destques #ICMS #ICMS a recolher #ICMS destacado na nota #IN 1911/2019 #PIS #RE 574706
#solução de consulta 13/2018

RECOMENDADAS



PADEMIA

Infracast: parcerias paulistas em tempos de Covid-19

Neste episódio, conversa com Tarcila Reis Jordão, subsecretária de parcerias do estado de São Paulo
Isadora Cohen, Fernando S. Marcato | Infra



O MUNDO FORA DOS AUTOS

Obama em Rutgers: de Ronaldo Caiado a Flávio Dino

'A rejeição dos fatos, a rejeição da razão e da ciência – este é o caminho para o declínio'

Cássio Casagrande | O mundo fora dos autos



PAUTA FISCAL

Limites da aplicação da lei diante da nova realidade em matéria de tributos

Não se admite que o direito seja aplicado segundo situações conjunturais aos sabores do particularismo do julgador

Fernanda Camano | Pauta Fiscal



STF

Covid-19: DEM aciona STF para sustar retenção de parcelas de precatórios

Para sigla, omissão acarretou 'sobrecarga vultosa nas despesas para o enfrentamento da pandemia' e 'desequilíbrio financeiro'

Luiz Orlando Carneiro | Do Supremo



COVID-19

Justiça suspende pagamento de acordo trabalhista por conta da covid-19

Para juiz de Porto Alegre, parcelas negociadas com ex-funcionários devem ser adiadas durante a pandemia

Alexandre Leoratti | Trabalho



ARTIGO

Cisnes negros e o ordenamento jurídico no Brasil

De que forma o ordenamento jurídico e as instituições jurídicas nacionais têm se portado diante desta atual crise?

Dante Aguiar Parente, Diego Pereira | Artigos

JUSTIÇA

RECURSOS VINCULADOS

Salomão nega pedido do Novo ao TSE para usar Fundo Partidário contra Covid-19

Ana Pompeu

CARREIRA

DIREITO

Como é cursar um Master of Laws online em uma universidade de ponta do exterior?

Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento

TRIBUTÁRIO

SÃO PAULO

Fecomércio-SP pede que Dória adie mensalidades de parcelamento especial

Jamile Racanici

LEGISLATIVO

RODRIGO MAIA

Aprovada pela Câmara. PEC da Guerra segue para votação no Senado

Raquel Alves, Bernardo Gonzaga

OPERAÇÃO GREENFIELD

JF de Brasília homologa acordo que destina R\$ 26,8 milhões da J&F para Fiocruz

Ana Pompeu

CONCURSOS

Polícia Civil do Rio Grande do Norte terá concurso

Damásio Educacional

COVID-19

Governo publica portaria prorrogando o pagamento de tributos federais

Flávia Maia

DURANTE A CRISE

Senado aprova PL 1179/2020

Bernardo Gonzaga

COBERTURAS ESPECIAIS

CORONAVÍRUS

Crise aumenta demanda e importância de profissionais de RelGov

Érico Oyama

TRABALHO

CORONAVÍRUS

Covid-19: PT, PCdoB e PSOL contestam no STF a MP do benefício emergencial

Luiz Orlando Carneiro

COLUNAS

CORONAVÍRUS

O SUS e a política

Milton Seligman

CPC NOS TRIBUNAIS

(Des)necessidade de comprovação de feriado local na interposição do recurso para o STJ

Marco Aurélio Peixoto, Rodrigo Becker

ARTIGOS

ARTIGO

Assembleia virtual na recuperação judicial

Bruno Prima

ARTIGO

Prazos do CPC e a crise causada pelo coronavírus

Felipe Vieira Batista

ASSINE

CADASTRE-SE

PRO

SOBRE

Quem Somos

About Us

Blog

Ética JOTA

ATENDIMENTO

Contato

FAQ

TRABALHE CONOSCO

CLUBE JOTA

SIGA O JOTA

Facebook

Twitter

LinkedIn

Instagram

Spotify